



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

CONTRATO Nº26/2021 SR/PF/GO

Processo nº 08295.000274/2022-66

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 26/2021, QUE FAZEM ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA AKIYAMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.

A **União**, por intermédio da **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Goiás**, com sede à Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030, na cidade de Goiânia — GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.00.394.494/0026-94, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, Delegada de Polícia Federal, nomeada pela Portaria nº 13.423, de 20 de Agosto de 2020, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU de 20 de Agosto de 2020, inscrita no CPF nº 954.061.829-00, portadora da Carteira de Identidade nº RG 6.508.964-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AKIYAMA S/A - Indústria e Comercio de Equipamentos e Sistemas** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.688.100/0004-20, sediado(a) na Rua Lídio Oltramari, 1628, Fraron - Pato Branco/PR, CEP: 85503-381, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **THAIS CARNEIRO GUALDA AKIYAMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.833.480-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 053.680.429-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 08375.007157/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021/DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamentos de Informática**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Leitor Biométrico 4x4x2	5	R\$ 17.330,00	R\$ 88.650,00
2	Case	5	R\$ 1.168,00	R\$ 5.840,00
	TOTAL			R\$ 92.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total da contratação é **R\$ 92.490,00 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200376

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 172391

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9990APO22

NE: NE 2021NE000036

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia/GO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia/GO, _____ de _____ 2022.

CASSANDRA FERREIRA
ALVES

PARAZI:95406182900

Assinado de forma digital por
CASSANDRA FERREIRA ALVES

PARAZI:95406182900

Dados: 2022.03.18 09:08:47 -03'00'

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

Delegada de Polícia Federal

Ordenador de Despesas

DILMA AKIYAMA DA
CRUZ:46413324953

Assinado de forma digital por DILMA
AKIYAMA DA CRUZ:46413324953

Dados: 2022.03.17 11:34:45 -03'00'

THAIS CARNEIRO GUALDA AKIYAMA

AKIYAMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2022 | Edição: 74 | Seção: 3 | Página: 117

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - UASG 200376 - SR/PF/GO

Nº Processo: 08295.000274/2022-66.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 02.688.100/0004-20 - AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELE. Objeto: A aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão nº 06/2021/dti/pf..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2023. Valor Total: R\$ 92.490,00. Data de Assinatura: 18/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Data e hora da consulta: 09/02/2022 14:27

Usuário: ***.201.151.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200376	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0026-94	AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO	74823-030
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	62 32409600

Ano	Tipo	Número
2022	NE	36

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172391	0174020227	449052	200376	PF9990APO22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/02/2022	Ordinário	08295.000274/2022-66	0,0000	92.490,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.688.100/0004-20	AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPA	85503-381
Endereço	UF	Telefone
LIDIO OLTRAMARI 1628 FRARON	PR	XXX
Município	UF	Telefone
PATO BRANCO	PR	XXX

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 5 LEITORES BIOMÉTRICOS 4X4X2 FLAT (ITEM 1) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 17.330,00, TOTALIZANDO R\$ 86.650,00 E DE 5 CASES (ITEM 2) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.168,00, TOTALIZANDO R\$ 5.840,00, CONFORME SEI 08295.000274/2022-66.

Local da Entrega

SR/PF/GO

Informação Complementar

20034205000062021 - UASG Minuta: 200376

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/02/2022 18:18:46	Alteração

Data e hora da consulta: 09/02/2022 14:27

Usuário: ***.201.151-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.490,00

Subelemento 24 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Leitor Biométrico 4x4x2 flat	86.650,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/02/2022	Inclusão	5,00000	17.330,0000	86.650,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Case	5.840,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/02/2022	Inclusão	5,00000	1.168,0000	5.840,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

***.061.829-**

08/02/2022 18:18:46

Gestor Financeiro

WALVERNACK BESERRA

***.867.401-**

08/02/2022 17:43:46